



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1130 DE 23 DE MAIO DE 2005

Concede Reajuste aos Vencimentos dos Funcionários Cíveis, Ativos, Inativos, Aposentados e Pensionistas do Município de Planalto Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

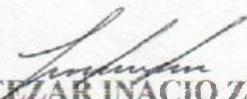
LEI

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos dos funcionários cíveis, ativos inativos, aposentados e pensionistas do Município de Planalto Pr, em 8% (oito por cento), sobre os níveis salariais, com efeito retroativo a primeiro de maio de 2005.

Art. 2º - O Anexo II da Lei nº 1127/2005, passa a vigorar com a seguinte redação da tabela anexa.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.


CEZAR INACIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL